

## EFEITOS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CONTEXTO DA COORDENAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA E AO EGRESSO NA CIDADE DE SALVADOR –BAHIA

Fabiana Neiva Almeida Lino<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo é fruto da pesquisa de Mestrado acadêmico, teve como objetivo realizar um diagnóstico dos efeitos da medida socioeducativa de internação, no contexto da Coordenação de apoio à família e ao egresso na Cidade de Salvador-BA. No estabelecimento de um quadro de referência, esse trabalho realizou os registros das medidas socioeducativas de internação do adolescente egresso através da análise documental, cuja amostra é recolhida dos arquivos da Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso na cidade de Salvador-Bahia (CAFE SSA/BA). Tendo como debate o adolescente em conflito com a lei no âmbito jurídico, discutindo como esses adolescentes direcionam suas vidas a partir de contextos familiares e da medida socioeducativas. O estudo buscou demonstrar a importância da significação familiar do adolescente autor de ato infracional diante da medida socioeducativa de Internação, sobretudo do Egresso. Adotei o método de natureza qualitativa, revisão de literatura, com pesquisa específica sobre o tema, procedendo ao levantamento e a análise dos documentos legislativos, a coleta de produção acadêmica nacional *stricto sensu* sobre adolescente em conflito com a lei no período de 2010/2013, mediante acesso ao Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Adotei o método de natureza qualitativa de análise investigativa documental, associado à revisão de literatura. Diante de todo o contexto que norteia a pesquisa, conclui-se que seja necessário diligenciar a implantação e o aprimoramento de políticas que contemplem a família do adolescente egresso.

**Palavras-chave:** Direito. Família. Adolescentes em conflito com a lei. Medidas socioeducativas.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto de pesquisa de mestrado acadêmico cujo objetivo foi investigar os efeitos da medida socioeducativa de internação, no contexto da Coordenação de apoio à família e ao egresso na Cidade de Salvador-BA. Nesta acepção, reflete-se a eficácia da medida socioeducativa como instrumento que pretende a promoção de uma conduta que consiga promover a significação da vida desses adolescentes.

Assim, esta pesquisa resulta de um trabalho técnico de investigação, que utilizou método de natureza qualitativa, análise doutrinária e documental e procedeu a análise de textos jurídicos. O objetivo geral da pesquisa foi o de compreender quais os efeitos para os

---

<sup>1</sup> Mestre e Doutoranda em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). E-mail: fabilino2010@hotmail.com. Bolsista Fapesb.

egressos da medida socioeducativa de internação, bem como o papel dos seus familiares na inserção social e profissional desses adolescentes e jovens. Como objetivos específicos, o papel e o lugar da responsabilidade da família, dando destaque aos conflitos vivenciados pelos familiares no processo de responsabilização do cuidado frente ao adolescente e jovem egresso e estabelecer se eles, realmente, participarão dessa inserção social e profissional; demonstrar o comprometimento dos jovens egressos com processos de inserção social pós-medida e a responsabilização da família; destacar conflitos vivenciados pelos familiares, bem como conhecer o que se interpõe entre a letra do Regimento Interno da Instituição e funcionamento da CAFE/SSA.

Dessa forma levantou-se produção acadêmica nacional *stricto sensu* entre 2010 a 2013 no Brasil; legislação internacional e nacional sobre adolescente em conflito com a lei e à produção científica sobre a medida socioeducativa do adolescente e jovem egresso. Um levantamento de artigos sobre a temática, bem como a análise documental dos arquivos de relatórios, pareceres emitidos pela equipe interdisciplinar da Coordenação de apoio à família e egresso (CAFE). Utilizei o recurso da análise documental, a partir da consulta dos arquivos de relatórios e pareceres emitidos pela Coordenação de apoio à família e ao Egresso na cidade Salvador/BA, revisão de literatura através da metodologia de escolha aleatória de análise de prontuários de adolescentes, dos quais constam conteúdos atinentes aos familiares. A transcrição dos documentos foi realizada, substituindo-se os nomes reais por nomes fictícios e omitindo dados que poderiam comprometer o sigilo e a confidencialidade das informações, respeitando as determinações do Comitê de Ética.

Saliento que a CAFE, na cidade de Salvador-Bahia, é a instituição referência em adolescente egresso de medidas socioeducativas, tendo como objetivo preconizar a manutenção de programas destinados ao apoio e acompanhamento desses sujeitos. A escolha pela Instituição se deu em razão de sua análise documental ter se apresentado responsiva e convergente aos meus objetivos de pesquisa, que se configuram como as perspectivas para os egressos da medida e seus familiares, pois a CAFE é considerada como último recurso para êxito dos adolescentes.

## **2 DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS**

### **2.1 Efeitos da medida socioeducativa de internação**

Conforme o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, constatando-se a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas

socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; e internação em estabelecimento educacional. A sua aplicação atende-se a critérios de acordo com a capacidade de cumprir a medida, circunstâncias e a gravidade da infração.

A Medida socioeducativa de Internação é a mais gravosa para o adolescente, com privação da liberdade. Deve ser aplicada com extrema cautela, em situações típicas especificamente previstas em lei, pois o que se visa garantir é a segurança pessoal do adolescente ou a ordem pública. Ao tratar do parágrafo segundo do art.122, o Estatuto da Criança e do Adolescente declara que a medida de internação somente é aplicada quando outra não se mostrar adequada, pois, como bem preconiza “[...] para não resultar em instrumento deformador da personalidade colhida em estágio de estruturação biofísica em caminho da maturidade”. (TAVARES, 2005, p.125).

Tal medida consagra ainda os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que guarda relação com o postulado do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proteção Integral.

Contudo, é necessário tutelar o adolescente, pois a internação não tem o caráter punitivo da pena aplicada aos maiores capazes. O objetivo da medida socioeducativa de internação é ressocializar e educar o adolescente, para que o mesmo tenha consciência dos seus atos e de suas consequências, seja reinserido no seio da sociedade e tenha os direitos restituídos.

São nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo (CASES) que os adolescentes, aos quais se impõe autoria de ato infracional, cumprem as medidas socioeducativas de internação e internação provisória. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as unidades precisam ter espaços adaptados às necessidades de cada atividade, garantindo o cumprimento da medida socioeducativa e assegurando aos adolescentes um mínimo de dignidade, respeito e garantia dos direitos humanos. Almeida pondera que,

em vez de pensar as características da sociabilidade do interior da unidade como consequência daquelas compartilhadas pelos indivíduos em função de semelhanças na trajetória ou na personalidade, entendo que elas são resultado da situação social apresentada aos indivíduos em interação. A adoção de uma abordagem microsociológica foi o meio encontrado para deslocar a explicação do indivíduo para o meio, mostrando outra ordem de efeitos para o espaço social da unidade de internação pode ser sobre os indivíduos. (ALMEIDA, 2013, p.165)

Presenciam-se como características preponderantes da Medida Socioeducativa de

Internação a superlotação das unidades, os ambientes insalubres e Internações provisórias vencidas. Um total desrespeito a condição de pessoa em desenvolvimento e a dignidade da pessoa humana. “[...] expectativa de um perigo iminente, os procedimentos de segurança e as características prisionais das dependências físicas também informam esse perigo iminente a todos que frequentam a unidade, geram tensão e impõem a necessidade de controle e de regras de conduta”. (ALMEIDA, 2013, p.167).

Diante disso, nota-se que, atualmente existe na sociedade brasileira a cultura do encarceramento juvenil, fundada não só na lei, mas em uma suposta periculosidade atribuída aos antecedentes dos adolescentes, à falta de estrutura familiar, a seu desajuste social, ao uso de drogas, tendo-se na medida de Internação a forma de inserção do adolescente, ou, como bem expõe Magalhães, “coloca em meio ao discurso do “benefício” ou da “correção” atribuído como justificativa à aplicação de medida de internação: “isolar para tratar”. (2011, p.45)

De fato, os mecanismos retributivos de uma cultura menorista ainda é muito forte na Justiça brasileira, na medida em que se adotam mecanismos institucionais cada vez mais excludentes, desconsiderando os princípios da brevidade e excepcionalidade que norteiam a aplicação da medida de Internação.

Diante das políticas de atendimento e da maneira como cada centro socioeducativo age diante da realidade, surge um grande desafio aos gestores em articular esses dois mundos para que, embora existam diferenças, eles possam estabelecer conexões, capazes de dar conta da complexidade do sistema socioeducativo. Apenas integrando a um atendimento técnico consistente e coerente com a dimensão educativa, o limite imposto pelos muros das unidades de internação será capaz de propiciar a abertura de portas de saída da criminalidade para esses adolescentes marcados pelo descaso, pela invisibilidade social e pela imposição de uma lógica de violência. (MENICUCCE e CARNEIRO, 2011, p.554).

De qualquer forma, ainda há muito a ser feito em favor dos adolescentes, desde políticas sociais mais básicas como a erradicação da desigualdade social, pobreza, do desemprego, alcoolismo, e da saúde mental, às mais especializadas, como inclusão dos jovens em atividades que promovam reconhecimento social, oferecendo alternativas de trabalho e geração de renda.

## **2.2 Perspectivas para os egressos da medida de internação**

Existe uma difusão de informações quanto às precárias condições do sistema de

cumprimento de medida de Internação. Os meios de comunicação de massa raramente informam sob as condições de vida nas unidades. As produções científicas e doutrinárias sobre a medida de Internação têm contribuído para uma melhor reflexão para o sistema de Internação, contudo há muito a produzir-se acerca das perspectivas para os egressos. É preciso saber em que condições os sujeitos que viveram internos, privados da sua liberdade, voltarão às ruas e ao convívio social.

A preparação do adolescente para sua ressocialização é um dos objetivos das medidas de privação da liberdade e, para que isso aconteça, têm-se ações de apoio ao Egresso na medida socioeducativa prevista no ECA. O internamento deflagra valores, traumas, comportamentos e atitudes presentes na retomada da vida desses sujeitos, quando na saída da unidade, na reconstrução da sua vida com a conseqüente significação da experiência vivenciada.

Na análise dos dados do IPEA e da FUNDAC, destaca-se a fragilidade das políticas públicas, quando envolve o jovem egresso das medidas socioeducativas; a fragilidade na reintegração escolar desses adolescentes. Durante o período de internação; a sua inserção no mercado de trabalho e o, fornecimento de auxílio alimentação quando necessário; o oferecimento de ações de profissionalização sem relação com as necessidades regionais e locais do mercado e trabalho; o número reduzidos de vagas e a insuficiência da carga horária dos cursos; a ausência, muitas das vezes, de parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

O tempo cumprindo a medida, na maioria das vezes, é um tempo de ausências de família, dos amigos, do trabalho, dos amores. A prisão é suspensa da cronologia como um não passado, entretanto, embora não percebam, sempre referenciada no presente como possibilidade emancipatória. [...] início da vivência de um futuro almejado na prisão, todavia, ao chegarem a casa, esse futuro, agora presente, se coloca em um tempo difuso entre o que se vive e o que se viveu na prisão. (TORRES, 2012, p.192).

Diante de todas as transformações sociais, nota-se que o desemprego e as mudanças no mercado de trabalho, as inconsistências das relações trabalhistas, a escolaridade em defasagem de alguns adolescentes atuam como dificultadores para a entrada e permanência dos adolescentes/jovens no mercado de trabalho, conforme apontado por dados divulgados pela FUNDAC - BA, responsáveis pelo incentivo e crescimento profissional do adolescente egresso da CASE - Salvador. Os jovens encontram maiores dificuldades de conseguir o primeiro emprego, devido à falta de experiência, exigência de ter concluído o ensino médio e de ter conhecimentos de informática, no fato de não terem frequentado escolas que os

preparassem para a competição do mercado, a discriminação por morarem na periferia, o preconceito racial, e alguns casos o seu envolvimento com a violência e a criminalidade. Tais características definem as vulnerabilidades associadas.

Tudo isso é remetido à importância das ações de apoio ao egresso, à preparação do adolescente que cometeu o ato infracional ao convívio social, e a importância de políticas públicas na área de garantia dos direitos humanos, pois a maioria das unidades não possuem iniciativa de apoio ao adolescente, e, quando a realizam, são ações de acompanhamento periódico a família e, numa proporção muito menor, encaminhamento ao mercado de trabalho e de auxílio alimentação.

Amparada no ECA, temos na Bahia a FUNDAC vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e de Combate à Pobreza, e que iniciou sua ação junto às famílias, através da Gerência de Apoio à Família, e aos jovens egressos das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. Em 2003, a GEPAF e o Projeto de Atendimento ao Egresso uniram-se, dando origem a Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso (CAFE).

O tema proposto é relevante, sendo necessárias políticas públicas que reformulem o espaço de convivência, criando novos lugares para cumprimento das medidas socioeducativas no interior do Estado, sem retirar o adolescente da sua região de origem, mantendo-o perto do seu seio familiar, a fomentar a participação da sociedade civil nas atividades socioeducativas, e a prover um acompanhamento estruturado dos egressos, incluindo os adolescentes e responsáveis em programas específicos de empregabilidade ou formação para atividades laborais. São expostos os desafios da família na inserção social e profissional do adolescente em conflito com a lei, para que o mesmo viva de forma digna e sem sofrer qualquer tipo de preconceito. A formação técnico-profissional, alinhada ao desenvolvimento da cidadania, do senso crítico e do espírito de solidariedade capacita como agentes transformadores da sociedade. E a questão da produção desperta no adolescente a compreensão sobre o trabalho, tendo como projeto de futuro a inserção no mercado e uma vida digna.

Contudo, no momento da dificuldade do adolescente em conflito com a lei, então flagrado sua crise, a família do adolescente é convidada a pensar na sua responsabilidade, na sua atitude educativa e na sua própria aptidão de humanidade.

Não basta pensar a vida como uma instância isolada das suas formas produzidas, atrelada apenas a um Estado protetor do direito à vida, dessa vida pensada como um fato e separada das formas que ela reveste. Por isso seria preciso que a idéia de cidadão, ou de homem, ou de direitos humanos, sofresse um alargamento em direção a toda essa variação de formas de vida de que uma biopolítica (aqui no sentido de potência da vida) deveria poder encarregar-se (PELBART, 2000, p. 28).

Entretanto, existem mudanças históricas em relação aos modos de punição e tratamento a partir da entrada da família na terapêutica socioeducativa. Assim, as famílias dos adolescentes em conflito com a lei tornam-se responsáveis pelo progresso na sua reeducação, sendo inseridas como objeto de intervenção da ação re-educativa do Estado.

Portanto, mostra-se que, de extrema importância são ações de apoio ao egresso e a elaboração de políticas públicas na área de garantia dos direitos humanos, implementações de ações de profissionalização ampliando as oportunidades do mercado de trabalho do adolescente e jovem egresso, ações que fortaleçam os vínculos familiares e de prevenção ao uso de drogas. Essas ações contribuem para diminuição dos adolescentes na delinquência e conseqüentemente a redução dos índices de violência urbana.

### **2.3 O papel da família na medida de internação e na inserção social e profissional do adolescente**

Ao longo dos últimos anos, a família vem sofrendo constantes transformações, o que se verifica através de uma análise histórico-legislativa. Giddens (1993, p. 10-11) entende que a ruptura com a concepção conservadora e naturalizada da família contribui para se pensar as situações familiares como objetos de negociações, permitindo a emergência de uma nova intimidade.

Numa visão antropológica, família pode ser compreendida como:

Uma rede de solidariedade mais ou menos sólida, quase sempre eficaz para oferecer os cuidados necessários a seus membros ante suas necessidades e dificuldades. Desempenha, portanto, função socialmente importante junto a seus membros e constitui ponto nevrálgico com relação a um amplo conjunto de necessidade (PETRINI, 2003, p. 58).

As dificuldades enfrentadas para a realização dos papéis familiares no núcleo conjugal, diante de uniões instáveis e empregos incertos, levam a desencadearem-se arranjos que envolvem a rede de parentesco como um todo, para viabilizar a existência da família (SARTI, 2004, p.203).

Fundada em um princípio moral, o das relações de obrigações, a família, no universo simbólico dos pobres, tem precedência sobre os indivíduos e, como foi dito, a vulnerabilidade de um dos seus membros implica o enfraquecimento do grupo como um todo. Nisso reside a importância central da família, que a torna de um valor imensurável. Daí a relevância de considerar esse universo de relações que constitui na formulação de políticas sociais dirigidas a este setor da população (SARTI, 2004, p.203).

Assim, no espelho das suas contradições, a família é notificada, intimada ou convidada pelo sistema institucional organizado a comparecer perante o operador do direito porque um dos membros, através de um dado comportamento, publica a rede da sua vulnerabilidade, noticia a sua fragmentação ou acena o seu pedido de socorro. Defrontando-se com as dificuldades reais, econômicas, sociais, psíquicas, para o desempenho do seu papel de singular comunidade de significação da vida, as famílias do autor de ato infracional têm a oportunidade de vir a ser inserida em programas estruturados com base no regime de orientação e apoio sociofamiliar.

A grande preocupação com a inserção social dos que se encontram de alguma forma excluídos é mais bem compreendida quando se considera que o objetivo maior da sociedade é valorizar e promover a dignidade da pessoa humana. Dessa forma, a família, o Estado e a sociedade devem caminhar juntos para efetivar o direito a inserção social e profissional destas pessoas.

A família é a célula fundamental da sociedade e lugar de sociabilização e projetos coletivos. É em seu seio que se forma a personalidade do ser humano. Participando ativamente de todo processo de atendimento, ressocialização social e profissional do adolescente em conflito com a lei em todas as suas fases, estará fazendo sua parte no que se refere à preparação do indivíduo para sua relação com a sociedade em que vive e para o mercado de trabalho.

A família tem sido percebida como base estratégica para a condução de políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para as garantias de direitos e combate à pobreza. Afirma, ainda que seja preciso investir em recursos, sob a forma de pesquisas, reflexões e ações que possibilitem que as famílias se reconstruam à sua vocação primordial de serem os “ninhos” em que se gera e nutre uma sociedade de pessoas livres, educadas e voltadas para o bem comum. (ACOSTA & VITALE, 2010, p.13 e 14).

De uma forma isolada, a família não consegue promover a inclusão social e profissional dos adolescentes em conflito com a lei. Portanto, deverá o Estado protegê-la para que possa alcançar o objetivo de que é a realização plena de seus membros, através de uma relação fundada no respeito, na compreensão, na ética e no afeto. Daí a necessidade de políticas públicas como meio de conceder efetividade ao direito ao trabalho, sejam essas obrigatórias ou facultativas, voltadas para o combate à discriminação e para a compensação de danos decorrentes desta discriminação, talvez implicasse em redução destes entraves. A partir da década dos anos 80, a maior parte dos Programas de Políticas Públicas se intensificou, mediante formas de mobilização, articulação, organização e avaliação como é o



caso da implementação da CAFE e CECAP nas unidades da FUNDAC.

Como salienta Petrini (2003), a família, nestas últimas décadas, passa por constantes mudanças, por participar dos dinamismos próprios das relações sociais, que a torna vulnerável. Contudo, o trabalho produtivo é uma das medidas que mais ajudam os excluídos pela sociedade a reconstruírem suas vidas, através de um projeto de vida bem formulado e aplicado. Porque, a desestruturação familiar e a ausência de sentimento na infância e na adolescência são frequentes, assim como o envolvimento com drogas, problemas psicológico e mental, envolvimento com gangues e tráfico de drogas.

A grande preocupação com a inserção social dos que se encontram, de alguma forma, excluídos é mais bem compreendida quando consideramos que o objetivo maior da sociedade é valorizar e promover a dignidade da pessoa humana.

Diante de todas as transformações sociais nota-se que o desemprego e as mudanças no mercado de trabalho, as inconsistências das relações trabalhistas, a escolaridade em defasagem de alguns adolescentes atuam como dificultadores para a entrada e permanência dos adolescentes/jovens no mercado de trabalho, conforme apontado por dados divulgados pela FUNDAC - BA, responsáveis pelo incentivo e crescimento profissional do adolescente egresso da CASE - Salvador. Os jovens encontram maiores dificuldades de conseguir o primeiro emprego, esbarrando na falta de experiência, na exigência de ter concluído o ensino médio e de ter conhecimentos de informática, no fato de não terem frequentado escolas que os preparassem para a competição do mercado, a discriminação por morarem na periferia, o preconceito racial, e, em alguns casos, o seu envolvimento com a violência e a criminalidade.

#### **2.4. Egresso na medida socioeducativa de internação: no contexto da coordenação de apoio a família e ao egresso da cidade de Salvador- BA**

Este capítulo é dedicado à análise dos dados encontrados na consulta aos prontuários da CAFE de Salvador. Referenciado, respeitando as determinações do Comitê de Ética.

A partir da consulta inicial, foi realizada triagem de suma utilidade, juntamente com a equipe técnica, para delimitar os prontuários a ser analisados; com isso, acesso aos documentos arquivados nos prontuários dos adolescentes egressos da medida de internação que respondiam aos objetivos estabelecidos no presente estudo. Após os procedimentos, os prontuários foram escolhidos de maneira aleatória entre jovens que já cumpriram totalmente a medida de Internação. Posteriormente, foram eleitos 93 (noventa e três) prontuários que englobam a pesquisa qualitativa, características, usos e possibilidades. Foram selecionados 16

(dezesseis) prontuários, desses 93 (noventa e três) prontuários, atendendo aos critérios metodológicos utilizados na pesquisa de análise e interpretação de dados documental.

A presente análise retratou a metodologia quantitativa empregada, pois todas as informações foram obtidas através de análise de dados documentais. Sendo reflexão crítica do material quantificado, analisado e confrontados com a legislação e a doutrina, estabelece-se uma compreensão da realidade.

A escolha de todos os documentos referentes aos adolescentes e seus familiares, incluindo relatórios, pareceres, atas das terapias comunitárias, da escola e da família ficam arquivadas nos referidos prontuários dos egressos. Para o presente estudo, selecionei dezoito prontuários entre o período de 2010 a 2013, em um universo de 93 (noventa e três), que envolveram adolescentes egressos que já cumpriram totalmente a medida de internação, bem como seus familiares, buscando entender os indicadores que ali comparecem para promover a definição de responsabilidades na ressocialização do adolescente e do jovem egresso. Os demais 77 (setenta e sete) não atendiam diretamente ao perfil pretendido, ou seja, adolescente e jovem egresso da medida de internação e de semiliberdade que não cumpriram totalmente a medida e, por isso, não foram arrolados para análise.

Para a coleta dos dados relevantes nessa pesquisa, foi selecionado vinte peças documentais a partir de análises de casos registrados na CAFE nos anos de 2010 a 2013, que evidenciam as perspectivas para os egressos da medida socioeducativa de internação e a maneira com a qual seus familiares contribuem na sua inserção social e profissional.

## **2.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A construção deste capítulo teve por objetivo alinhar aportes teóricos jurídicos e documentais, a partir dos documentos e prontuários analisados. Os dados ainda sugerem que as famílias devem ser mais estimuladas e os adolescentes trabalhados, quanto a sua inserção social e profissional na Coordenação de Apoio às famílias e ao egresso, e no Ministério Público da Bahia. O Poder Judiciário também se nutre desses saberes para determinar o papel da CAFE e da família no tocante ao egresso na medida. Se falta uma sólida rede de apoio a esta família, a qual vivencia tensões permanentes quanto à garantia de sua sobrevivência, não lhe sobrando tempo para formar os indivíduos, isto é, socializá-los adequadamente com base em princípios e valores assentados na perspectiva da reciprocidade.

De certo modo, o poder público e a sociedade em geral começam a perceber o papel da Educação na vida do jovem. No entanto, os resultados da presente pesquisa sugerem que

há muito ainda para ser implementado pela Coordenação de Apoio ao Egresso e a Família.

As referências trazidas auxiliam no sentido de compreender o tensionamento histórico do adolescente em conflito com a lei e família no processo de significação e sua integração. Nesse particular, entende-se que os dispositivos da CAFE por si só não dão conta de tamanha responsabilidade política e social. Porém, o que o presente estudo questiona, amparado nos resultados obtidos na pesquisa documental, é que de fato à família não está preparada para dar suporte ao adolescente egresso. Por outro lado, parece que a CAFE tende a ter políticas que não atendem à demanda, sendo ineficazes.

A realidade da CAFE na cidade de Salvador, a partir da análise de documentos constantes em seus arquivos, permitiu verificar um campo conflituoso, envolvendo o egresso, a família, a equipe técnica e o Ministério Público na definição das responsabilidades do egresso. A CAFE procura a todo o tempo implicar a família no processo e, por outro lado, os familiares esperam que o serviço assuma uma responsabilidade maior. Nos impasses, entra em cena o Ministério Público para intervir e determinar como deverá ser cumprido a responsabilização na definição do projeto de vida.

O conjunto de análises dos documentos investigados nesta pesquisa direciona para uma compreensão de que a interseção da família no contexto do CAFE de Salvador é também marcada por conflitos, desinteresse, resistência aos atendimentos com encaminhamentos e não comparecimento sistemático. Os dados também sugerem que a família tende a ser culpabilizada e ser responsabilizada por um cuidado pelo qual, na maioria das vezes, não se encontra preparada devido a situações tanto de âmbito econômica quanto psicológica. Nesse contexto, nota-se que a CAFE não tem dado conta de implementar estratégias de acompanhamento das demandas familiares, no sentido de instrumentalizar um suporte maior. Consequentemente registra-se a ausência de uma política pública eficaz devido ao espaço físico e projeto para o adolescente e sua família serem inseridos social e profissionalmente.

Acredita-se que a partir dessas reflexões, mudam-se cenários, mas a essência continua a mesma; por isso, faz-se necessário promover mudanças urgentes. É preciso trabalhar a família, a sociedade e a comunidade, criando Políticas básicas e sociais, em que se desenvolvam programas e direcionem para outros programas com o objetivo de dignificar o adolescente, resgatando a Dignidade Humana e Ética. Faz-se necessário investimento em um sistema de recursos que qualifique os adolescentes, crie estruturas físicas e logísticas de cursos de formação social e profissional.

Por tudo isso exposto, conclui-se esta pesquisa, afirmado-se que a interseção familiar e o egresso constituem um campo de enormes complexidades sociais, econômicas, históricas,

políticas, psicológicas e jurídicas. A família propicia convivência vicinal mesmo em grandes cidades. Também a Sociedade Civil e o Poder Público são co-responsáveis no processo de formação e resgate desses adolescentes e Jovens, sendo capazes de criar e fortalecer coesões Macro Comunitárias.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A construção desta pesquisa foi uma tentativa de alinhar aportes teóricos jurídicos, de modo a compreender como se estruturam os efeitos da medida socioeducativa de internação do adolescente em conflito com a lei na presente atualidade.

O adolescente foi analisado, tanto do ponto de vista psicossocial quanto do ponto de vista jurídico. É destacado que, além de vivenciar a fase conturbada própria da adolescência, há a subversão do meio social com a lei. Ao entrar em conflito com a lei, esses adolescentes são rotulados pela maioria da sociedade como delinquentes e marginais. Como isso, incorporando-se a prática do delito à sua identidade. Nota-se que a sociedade os exclui para depois os incluir, caracterizando uma "inserção social perversa" (SAWAIA, 1999, p. 8), pois esses, na tentativa de se incluírem, tendem a corresponder às expectativas negativas que incidem sobre eles, reforçando sua exclusão e favorecendo a persistência do próprio fenômeno (GREGORI, 2000; MARRA, 2007; OZELLA, 2003).

Demonstrou-se neste artigo, que, historicamente, apesar dos importantes avanços consolidados nos últimos anos, o ECA ainda tem grandes desafios, entre eles: a erradicação do trabalho infantil; o encarceramento juvenil, como problema macro do sistema; políticas públicas e sociais que contemplem os Egressos; implementação do SINASE como Política Pública, que estimule a articulação institucional da unidade junto a outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, a englobar a Segurança Pública, a Educação, SUS, trabalho, cultura, esporte, lazer e SUAS. Espera-se que promova, também, com isso, a participação da família na inserção social e profissional, haja vista que a família é a unidade básica para o desenvolvimento da personalidade humana, o que é considerado um dos maiores recursos de sustentação para a pessoa e para a sociedade, com a parceira da administração pública para realização de políticas sociais.

Há uma cultura recorrente na jurisprudência brasileira de inclinação ao encarceramento juvenil de não atendimento ao que dispõe o SINASE. A realidade das unidades, na maioria das vezes, consiste na superlotação e ambientes insalubres, sem qualquer possibilidade de um jovem socializar-se. Nota-se a persistência de violações de direitos

humanos na realidade institucional de unidades de internação, que contribuem para o fortalecimento de discursos contrários à proposta garantista do ECA e do SINASE.

Contudo, a efetivação da política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes surge como forma de implantação de programas e ações, tendo em vista garantir a dignidade, buscando-se encontrar recursos que possam ser utilizados para desenvolvimento dos direitos fundamentais e o bem-estar primordial da criança e do adolescente, incluindo-se também a categoria do jovem nessas políticas, de acordo com a modificação sofrida pelo ECA em 2009 através da nova Lei de Adoção.

Entretanto, o primeiro problema observado foi a questão social, que tem como função contribuir para o desenvolvimento do adolescente, através de ações de apoio, ações preventivas, especialmente na garantia dos Direitos Humanos, individuais e fundamentais do adolescente em conflito com a lei que está consagrada na legislação, mas ainda não há efetivação.

Nesse particular são necessárias políticas que contemplem os Direitos Humanos, buscando transformar a problemática atual em oportunidade de mudança, respeitando, acima de tudo, um documento que foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em 2006, conhecido como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), objetivando a inclusão do/a adolescente em conflito com a lei social e profissionalmente, respeitando o direito à dignidade humana. Logo é primordial que os entes federados estejam alinhados em um mesmo discurso de socialização do jovem.

Também se nota uma preocupação negativa com os jovens em conflito com a lei, havendo associação de uma categoria da sociedade de que a infração cometida pelo adolescente estaria associada ao fato de ser pobre, à desagregação familiar, ao fracasso escolar, à falta de regras e limites.

Diante de tudo que foi exposto, constata-se que essa realidade precisa de mudanças urgentes, pois o poder público e a sociedade em geral têm que começar a perceber o papel da Educação na vida do jovem, com a possibilidade de construção de um futuro melhor, mais justo, igualitário e, conseqüentemente, diminuição do índice de violência, fazendo com isso necessário uma relação de corresponsabilidade pela efetivação dos direitos desses jovens. É urgente criar possibilidades de efetivo preparo para a vida fora da instituição de acolhimento.

Contudo, o caminho a ser percorrido ainda é muito longo, desafiador e carecendo de mobilização, pois existem, em condições muito precárias, políticas públicas e sociais voltadas para o jovem egresso, com o objetivo de lhe preparar o momento da saída do instituto de Acolhimento. Revela-se, com isso, a deficiência de proteção jurídica em relação ao jovem

egresso das instituições de Acolhimento.

## REFERÊNCIA

ASSIS, S. G. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não infratores**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990.

CALIL, Maria Izabel. **De menino de rua a adolescente: análise sócio-histórica**.

CARVALHO, Salo de; BRASIL, Mariana de Assis e Weigertt. As alternativas às Penas e às Medidas Socioeducativas: estudo comparado entre distintos modelos de controle social punitivo. **Sequência**, n.64, p.227-257, jul. 2012.

CARVALHO FILHO, Milton Júlio de. A Pesquisa Etnográfica com Homens na Fronteira entre o Cárcere e a Rua. **Tempo da Ciência**, v. 17, p. 117-135, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Panorama nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2012.

GOMES, Luiz Flávio & PIOVESAN, Flávia. **O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e do Direito Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

GOMES, Luiz Flávio. **Redução da maioria penal**. Disponível em: <http://www.lfg.blog.br>. Acesso em: 12 fev. 2007.

GREGORI, M. F. **Viração: experiências de meninos nas ruas**. São Paulo: Companhia das Letras.

ISHIDA, Valter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Atlas, 2013.

MENICUCCI, Clarissa Gonçalves; CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Entre monstros e vítimas: a coerção e a socialização no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. **Serv. Soc.**, São Paulo, n. 107, set. 2011. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282011000300009&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282011000300009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 02 ago 2013.

MONTEIRO, Luciana de Oliveira. **A Judicialização dos conflitos de adolescentes infratores: solução ou mito?** **KATÁLYSIS**, Florianópolis, v.9, n.1, p. 63-74, jan/jun.2006.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2006.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v.1, n.3, 2 sem./1996.

PAZ, Sérgio Marcos Ribeiro. **Os Direitos Fundamentais dos Adolescentes: Estudo da**

Aplicação da Medida Socioeducativa de Internação na CASE Salvador. Universidade do Estado da Bahia. Programa de Capacitação e Educação em Direitos Humanos. Salvador, 2011.

PELBART, P. **A vertigem por um fio: políticas da subjetividade contemporânea.** São Paulo, Fapesp/Illuminuras, 2000.

PETRINI, João Carlos. **Pós Modernidade e Família: um itinerário de compreensão.** Bauru, SP: ROCHA, Andrade Silva Enid e Guerresi Simone. **ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL.** IPEA. Brasília, 2003.

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** Petrópolis, Vozes, 1999.

SALES, Mione Apolinário. **(In) Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

SAWAIA, B. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: B. Sawaia (Org.) *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social.* Petrópolis: Vozes, 1999. p. 97-118.

SARTI, Cynthia. Algumas questões sobre família e políticas sociais. In: JACQUET, C.; COSTA, Lívia; JACQUET, C. (Orgs.). **Família em mudança.** São Paulo: Companhia Ilimitada, 2004.

SILVA, Erid Rocha Andrade; GRENESE Simone. **Adolescentes em Conflito com a Lei: Situação do atendimento Institucional no Brasil.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2003.

SPOSATO, Karyna Batista. **O Direito penal juvenil.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

**Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** SINASE/Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

TAVARES, José de Farias. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente.** Rio de Janeiro: Forense, 2005.

TAVARES, José de Farias. **Direito da Infância e da Juventude.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TORRES, Cláudia Regina Vaz. A Criança e o Sistema prisional. In: COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; CARVALHO, Milton Julio de. *Prisões numa abordagem interdisciplinar.* Salvador: EDUFBA, 2012.

YUNES, Maria Ângela Mattar; GARCIA, Narjara Mendes. Resiliência familiar: baixa renda e monoparentalidade. In: DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; KOLLER, Silvia Helena; YUNES, Maria Ângela Mattar (Org). **Resiliência e Psicologia Positiva: interfaces do risco à proteção.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.